

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação de **HUGO GALLO NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.248.810-04; e **sua mulher BERENICE MARIA GOMES GALLO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 428.703.210-15; **ESPÓLIO DE ARNALDO GALLO, na pessoa de seu inventariante ROBERTO ALVES GALLO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.724.798-67; **ARNALDO GALLO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 774.536.208-30; **HENRIQUE ALVES GALLO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.054.788-40; e **sua mulher ADRIANA GUIMARÃES POMPEO DE CAMARGO GALLO**; **HERNANI PURCHIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.621.038-15; e **sua mulher MARIA HELENA FREIRE PURCHIO**; **bem como dos coproprietários ALFREDO KOZAK**, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.787.688-02; e **ROBERTO ALVES GALLO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.428-01; e **suas cônjuges, se casados forem. A Dra. Roberta Cristina Morão**, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Extinção de Condomínio - Procedimento Comum** ajuizada por **HUGO GALLO NETO e outra** em face de **ESPÓLIO DE ARNALDO GALLO e outros - Processo nº 0024176-17.2008.8.26.0114 (114.01.2008.024176) - Controle nº 1020/2008**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br, cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 17/04/2018 às 15:30h** e se encerrará **dia 19/04/2018 às 15:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 19/04/2018 às 15:31h** e se encerrará no **dia 10/05/2018 às 15:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a

título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito em conta judicial, que será enviada por e-mail. Se o credor não optar pela adjudicação (art. 876 do CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Se este for inferior ao do lance, deverá depositar a diferença, no prazo acima estipulado, devendo, o credor, pagar o valor da comissão do gestor, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 6.079 DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP - IMÓVEL:** Descrição conforme Av.5 desta matrícula: 17,87 m de frente pela Rua Sales de Oliveira, do lado direito mede 43,25 m pelo alinhamento da Rua Rangel Pestana, do lado esquerdo, partindo do alinhamento da Rua Sales de Oliveira, 19,25 m onde confronta com o terreno do prédio números 578 e 582, da Rua Sales de Oliveira, deflete à direita 2,92 m, onde confronta com o terreno do último prédio citado, deflete à esquerda 24,00 m onde confronta com a parte do terreno do prédio nº 54-60 da Rua Conselheiro Gomide e fundo 20,35 m onde confronta com o terreno do prédio nº 51 da Rua Rangel Pestana, encerrando a área total de 830,16 m². **Consta na Av.15 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade dos bens de HERNANI PURCHIO nos autos do Processo nº 00042001620065150093, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho da Comarca de Campinas/SP - TRT 15ª Região. **Consta na Av.16 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade dos bens de HERNANI PURCHIO nos autos do Processo nº 1562006920045150093, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho da Comarca de Campinas/SP - TRT 15ª Região. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 115300-10.2005.5.15.0093, em trâmite na Vara do Trabalho da Comarca de Campinas/SP - TRT 15ª Região, requerida por JOSIANE STEFANI ALVES XAVIER contra HERNANI PURCHIO, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário HERNANI PURCHIO. **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 1.444.595,71 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos) para novembro de 2014, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Será levado à Leilão, a totalidade do imóvel. Conforme artigo 843 do CPC, a quota parte do coproprietário alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

Campinas, 22 de fevereiro de 2018.

Eu, _____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

Dra. Roberta Cristina Morão
Juíza de Direito